Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1604-A

Projeto de Lei nº 101/05
de autoria da
Vereadora Mara Valéria

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia da Festa de São Pedro – O Pescador, comemorado anualmente em 29 de junho.
Proc. nº 29608/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia da Festa de São Pedro – O Pescador.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Turismo e Cultura e da Secretaria de Relações Empresariais e Fomento à Pesca, providenciará a realização de procissão marítima e terrestre.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de agosto de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/08/05
Jornal Vicentino
PL 101/05
Proc. 173/05